PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4/11
DOCUMENTO Nº 261/11

Dispõe sobre a concessão de reposição salarial de 4,68% aos servidores municipais em atividade da Prefeitura Municipal de São Vicente, da Caixa de Saúde e Pecúlio dos Servidores Municipais, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais, aos servidores inativos e pensionistas do Instituto, e dá outras providências.
Proc. nº 7894/11

Art. 1º - É concedida reposição salarial de 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos percentuais) às referências "A" a "R" e ao valor da hora/aula para professores substitutos e titulares PEB I e PEB II, constantes da Tabela Salarial dos Servidores Municipais em atividade da Prefeitura Municipal de São Vicente, da Caixa de Saúde e Pecúlio dos Servidores Municipais, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais, e aos servidores inativos e pensionistas do Instituto.

Art. 2º - Os valores do abono-alimentação mensal previstos nos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 275, de 28 de março de 2000, passam a ser os constantes do Anexo I que integra esta Lei Complementar, observados os critérios e condições para concessão.

Art. 3º - Fica mantido o Plano de Recuperação Salarial dos Professores PEB I e PEB II, implantado em etapas durante 4 (quatro) anos, a partir do exercício de 2009, na forma prevista no Anexo II que integra esta Lei Complementar.

Parágrafo único – Os custos decorrentes da implantação do Plano de Recuperação Salarial, de que trata este artigo, onerarão as verbas do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA 2005 - 2008

Art. 4º - Os valores correspondentes à cesta-básica de alimentos pagos em pecúnia, previstos na Lei nº 1257-A, de 29 de abril de 2003, alterada pela Lei nº 1446, de 21 de maio de 2004; pelo art. 2º da Lei Complementar nº 470, de 27 de abril de 2005; pela Lei Complementar nº 501, de 21 de abril de 2006; pela Lei Complementar nº 531, de 12 de dezembro de 2007, e pela Lei Complementar nº 555, de 12 de dezembro de 2008, ficam reajustados de R$ 68,00 (sessenta e oito reais) para R$ 71,00 (setenta e um reais) e de R$ 136,00 (cento e trinta e seis reais) para R$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais), respectivamente, mantidos os critérios para concessão desse benefício.

Art. 5º - A gratificação prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 440, de 26 de maio de 2004, conforme programação, será elevada para 5 (cinco) salários-base neste exercício de 2011.

Art. 6º – O abono de férias estabelecido através do inciso XVII do artigo 7º e do parágrafo 3º do artigo 39 da Constituição Federal fica mantido em 50% (cinquenta por cento), observados os critérios para cálculo do citado benefício.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de fevereiro de 2011.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

* * *

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE | PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA 2005 - 2008

Anexo I

Valores do Abono Alimentação

I – SERVIDOR ESTATUTÁRIO

a) Até a referência "J",com carga horária maior ou igual a 30 horas semanais ..... R$ 290,00

b) Referência "K", com jornada de 40 horas semanais, e Professores com carga horária maior ou igual a 200 horas/aula ..... R$ 202,00

c) Referência "K", com jornada de 30 horas semanais e Professores com jornada maior ou igual a 150 e inferior a 200 horas/aula ..... R$ 153,00

d) Referência maior ou igual a "L", com jornada de 40 horas semanais..... R$ 153,00

e) Jornada de 24 horas semanais ..... R$ 93,00

II – SERVIDOR CELETISTA ..... R$ 93,00

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE | PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA 2005 - 2008

Anexo II

PLANO DE RECUPERAÇÃO SALARIAL DOS PROFESSORES PEB I e PEB II

EVOLUÇÃO DA RECUPERAÇÃO

CARGO	POSIÇÃO ATUAL/CORRIGIDA COM 7,04% ACT-08/09		ANO 2009	ANO 2010 (c/4,45%)	ANO 2011 (c/4,45%)	ANO 2012 (c/4,45%)	POSIÇÃO FINAL (c/4,45%)
PEB I IMPACTO PROJETADO	48,9	41,6 POS. COM CORREÇÃO					
VALOR H/AULA	R$		PROJEÇÃO				
GRAU 1	6,38	6,83	7,54	8,62	9,36	10,10	10,10
GRAU 2	6,70	7,17	7,91	9,03	9,83	10,60	10,60
GRAU3	7,02	7,51	8,29	9,47	10,29	11,10	11,10
GRAU4	7,37	7,89	8,71	9,95	10,81	11,67	11,67
GRAU 5	7,73	8,27	9,13	10,43	11,33	12,23	12,23

PEB II IMPACTO PROJETADO	55,7	48,3	ANO 2009	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	POSIÇÃO FINAL
VALOR H/AULA	R$		PROJEÇÃO				
GRAU 1	7,22	7,73	8,66	10,02	10,99	11,96	11,96
GRAU 2	7,58	8,11	9,09	10,52	11,54	12,56	12,56
GRAU 3	7,93	8,49	9,52	11,02	12,09	13,17	13,17
GRAU4	8,33	8,92	10,00	11,57	12,70	13,83	13,83
GRAU5	8,74	9,36	10,49	12,14	13,32	14,50	14,50

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA 2005 - 2008